



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 001/2025

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de dois armários de aço com quatro gavetas para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1 O aumento contínuo na concessão de aposentadorias e pensões, acompanhado das contratações de servidores e estagiários, além das compras e licitações no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque (São Roque Prev), tem gerado um crescimento significativo na quantidade de processos. Essa intensificação da movimentação administrativa resulta em um volume considerável de documentos físicos. Esse crescimento demanda a necessidade de um local próprio e adequado para o armazenamento desses documentos, garantindo a organização e a segurança dos arquivos.

3. DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	A - Armário de aço tipo vertical com 04 gavetas - cor cinza. B - Dimensões aproximadas: altura: 1335mm (+/-10mm); largura: 470mm (+/-10mm); profundidade: 710mm (+/-10mm).	2	R\$ 1.466,80	R\$ 2.933,60

<p>C- Arquivo de aço tipo vertical com 04 gavetas deslizantes em carrinhos telescópicos para abertura das gavetas, tamanho escritório, compatível com pastas suspensas.</p> <p>D - Produto elaborado em chapa de aço 22. com travamento em uma única gaveta e estabilidade.</p> <p>E - Puxadores e porta etiquetas estampados com fechadura.</p> <p>F - Acabamento em sistema de pintura eletrostática a alta temperatura a pó (epoxi) na cor cinza.</p> <p>G - Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação e oxidação.</p>			
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

3.1. A dispensa de licitação será realizada por empreitada por preço unitário, com critério de julgamento de menor preço por item/lote.

3.2. Para preservar a padronização dos mobiliários a serem adquiridos, bem como diminuir o custo de contrato de gestão e fiscalização contratual, os itens serão oferecidos na Dispensa de Licitação **em um único lote**.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO E FORNECIMENTO

4.1. A empresa contratada deverá fornecer os produtos de forma integral em até 15 dias, a contar da assinatura do contrato, em perfeito estado, realizando a entrega no local solicitado e realizando a montagem, se for o caso;



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

4.2. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação do material do veículo de carga até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento;

4.3. O (s) mobiliários será (ão) aceito (s), da seguinte forma;

4.5. Provisoriamente, pelo Fiscal de Contratos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.6. Definitivamente, em até 24 (vinte e quatro) horas após verificação da qualidade e quantidade dos mobiliários e consequente aceitação pelo requisitante e pelo responsável do Departamento Administrativo. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

5. DA GARANTIA DO MATERIAL/EQUIPAMENTO

5.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dos materiais/equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para o São Roque Prev.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

6.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DA NOTA FISCAL:

7.1. O material que for empenhado para ser entregue pelo fornecedor vencedor do processo licitatório deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal de venda no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque - Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 119, Centro, São Roque/SP.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer fornecimento a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 8.2. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto do Contrato;
- 8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.4. Responder integralmente pelos danos causados ao patrimônio do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Roque em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 8.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;
- 8.6. Entregar os produtos devidamente montados prontos para uso;
- 8.7. Responder e corrigir, prontamente, todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos no fornecimento dos produtos contratados, sem qualquer ônus adicional para o Instituto;
- 8.8. Quitar todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que são de sua inteira responsabilidade;
- 8.9. Fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.10. A CONTRATADA deverá, a qualquer tempo, quando solicitada pela CONTRATANTE, comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato, objeto deste Termo de referência e apresentar as certidões correspondentes;
- 8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.2. Cumprir as obrigações dispostas no Termo de referência a ela atinente;

- 9.3. Solicitar o reparo, a correção, a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.4. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato objeto deste Termo de referência;
- 9.5. Atestar a nota fiscal correspondente à execução dos serviços prestados, por intermédio do setor competente;
- 9.6. Efetuar o pagamento mediante nota fiscal devidamente atestada e no prazo previsto;
- 9.7. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para viabilizar a execução dos serviços.
- 9.8. Providenciar local adequado para o recebimento do objeto;
- 9.9. Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- 9.10. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;

10. DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado pela Contratante através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA e/ou BOLETO à Contratada, mediante apresentação da Nota Fiscal, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos itens executados, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, contendo número do Banco, Agência e Conta-Corrente.
- 10.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens fornecidos ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ou ainda não acompanhada das certidões previstas nas letras a, b, c, d, e, f do subitem 13.12, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o(a) Contratado(a) aplique as medidas saneadoras necessárias.

11. DO FISCAL DO CONTRATO

- 11.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos adquiridos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

12.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

13.5.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.10. Para fins de contratação, deverá o fornecedor apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Cartão CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d. Certidão de Regularidade do Empregador FGTS – Caixa;
- e. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial;
- f. Certidão Negativa de Débitos Estaduais / e-CRDA.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL

São Roque - SP, 20 de janeiro de 2025.



- São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza -

Marileni Yasuyo Nagaoka de Grande

Agente de contratação